



**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 10:00 horas, na Rua Vice-Prefeito Nelson Fiuza, 21, 2º andar sala 11, bairro Jardim Ternura, CEP: 18.279-450, na cidade de Tatuí (SP).

**2. PRESENÇA:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº I, anexo à esta ata de Assembleia de Constituição, a saber: **LH INVESTIMENTOS EIRELI** representada por **LUPERCIO DE ALMEIDA NETO** e **DIEGO MARTINS RIBEIRO**.

**3. MESA:** Presidente: **LUPERCIO DE ALMEIDA NETO**; Secretário: **DIEGO MARTINS RIBEIRO**;

**4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76.

**5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:**

**5.1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, sob a denominação de **ND SECURITIZADORA S/A**, com sede e foro na cidade Tatuí, estado de São Paulo, à Rua Vice-Prefeito Nelson Fiuza, 21, 2º andar sala 11, bairro Jardim Ternura, CEP: 18.279-450.

**5.2.** Aprovar o Capital Social inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas nesta ocasião. O capital foi totalmente integralizado, e verificou-se que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foram depositados em uma conta vinculada ao Banco do Brasil, em conformidade com o disposto nos artigos 80 e 81 da Lei nº. 6.404/76.

A subscrição e integralização das ações seguiram o seguinte critério:

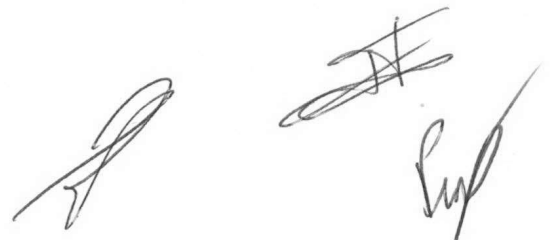
A empresa **LH INVESTIMENTOS EIRELI**, Empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Vice-Prefeito Nelson Fiuza, 21 andar 2 sala 7, bairro Jardim Ternura, na cidade de Tatuí-SP, CEP: 18.279-450, registrada sob o CNPJ 28.205.106/0001-40, neste ato representada por **Lupercio de Almeida Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 26/10/1977 (vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e sete), portador da cédula de identidade RG nº 22751038 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 182.178.868-06, residente e domiciliado na cidade de Tatuí-

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA**  
**ND SECURITIZADORA S/A**

SP, na Rua Prf. Acacio Vieira de Camargo, 310 CEP 18.273-680, o qual subscreveu 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e integralizou a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) das ações subscritas, até a data desta assembleia de constituição perante a Junta Comercial de São Paulo.

O acionista **Diego Martins Ribeiro**, brasileiro, viúvo, nascido em 12/05/1988 (doze de maio de mil novecentos e oitenta e oito), residente na cidade de Tatuí estado de São Paulo, na Rua Joao Geraldini, 529, CEP: 18.276-110, portador da cédula de identidade RG nº 45152771 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 349.033.498-10, subscreveu 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e integralizou a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) das ações subscritas, totalizando 100% (cem por cento) das ações subscritas, na data desta assembleia de constituição perante a Junta Comercial de São Paulo.

- 5.3. Eleger para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **LUPERCIO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 26/10/1977 (vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e sete), portador da cédula de identidade RG nº 22751038 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 182.178.868-06, residente e domiciliado na cidade de Tatuí- SP, na Rua Prf. Acacio Vieira de Camargo, 310 CEP 18.273-680, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente o Sr. **Diego Martins Ribeiro**, brasileiro, viúvo, nascido em 12/05/1988 (doze de maio de mil novecentos e oitenta e oito), residente na cidade de Tatuí estado de São Paulo, na Rua Joao Geraldini, 529, CEP: 18.276-110, portador da cédula de identidade RG nº 45152771 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 349.033.498-10, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, pelo período de 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2026, os quais declaram, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da Companhia.
- 5.4. Fixar a remuneração global para os membros da diretoria em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 5.5. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76.
- 5.6. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação constitui o documento de nº II, anexo à esta ata de Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Sociedade Anônima **ND SECURITIZADORA S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
ND SECURITIZADORA S/A

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de Constituição declarou a presente Companhia como constituída. Lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

Tatuí - SP, 23 de outubro de 2023.

**Mesa:**

  
LUPERCIO DE ALMEIDA NETO  
Presidente

  
Diego Martins Ribeiro  
Secretário

**Acionistas:**

  
LH Investimentos Eireli  
Representada por: Lupericio de Almeida Neto

  
Diego Martins Ribeiro

**Advogado:**

  
PAULO ANTONI MODOLO FIUSA  
OAB/SP 294.935



# ND SECURITIZADORA S/A

## ESTATUTO SOCIAL

---

### CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - ND SECURITIZADORA S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A companhia terá sede e foro na Cidade de Tatuí, estado de São Paulo, na Rua Vice-Prefeito Nelson Fiuza, 21, 2º andar sala 11, bairro Jardim Ternura, CEP: 18.279-450, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; emissão e colocação no mercado público ou privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos e valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") e certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"); prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos; prestação de serviços de análise de crédito, cobranças extrajudiciais, informações cadastrais e atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros.

**Artigo 4º** - A companhia iniciará suas atividades a partir do momento em que os atos forem arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que o prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado.



**CAPITULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único:** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

**CAPITULO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

**Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária** reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

**Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária** reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.


**Parágrafo único** – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da



# ND SECURITIZADORA S/A

## ESTATUTO SOCIAL

---

companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

**V** – fixar a remuneração global anual dos diretores;

**VI** – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

**VII** – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

**VIII** – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

**IX** – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

**X** – participação da companhia no capital de outras sociedades;

**XI** – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (ii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iii) bens imóveis, sendo que nos casos (i) a (iii) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

**XII** – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

**XIII** – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

**XIV** – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

Handwritten signatures in black ink, appearing to be two distinct signatures, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

# ND SECURITIZADORA S/A

## ESTATUTO SOCIAL

---

**XV** - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

**XVI** - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

**XVII** - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

**XVIII** - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

**XIX** - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

**XX** - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

**Artigo 10** - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

**Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

### CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 12** - A administração da Companhia será exercida pela diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.



# ND SECURITIZADORA S/A

## ESTATUTO SOCIAL

---

§ 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 13** - A Diretoria será composta por dois membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 3 (três) anos.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

### **Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente**

I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;



# ND SECURITIZADORA S/A

## ESTATUTO SOCIAL

---

- III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
- V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

### **Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;
- III – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Artigo 16** - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente.

## CAPITULO V CONSELHO FISCAL

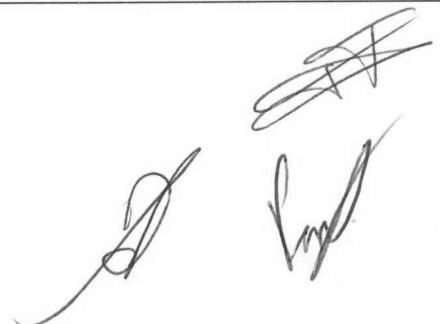
**Artigo 17** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

**Artigo 18** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

**Artigo 19** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

**Artigo 20** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.



# ND SECURITIZADORA S/A

## ESTATUTO SOCIAL

---

**Artigo 21** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**§ 1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**§ 2º** - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 22** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**§ 1º** - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

**§ 2º** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

## CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo único** – A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.



# ND SECURITIZADORA S/A

## ESTATUTO SOCIAL

---

### CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Tatuí - SP, 23 de outubro de 2023.

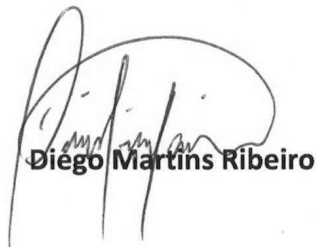
#### Mesa:

  
LUPERCIO DE ALMEIDA NETO  
Presidente


  
Diego Martins Ribeiro  
Secretário

#### Acionistas:

  
LH Investimentos Eireli  
Representada por: Lupericio de Almeida Neto

  
Diego Martins Ribeiro

#### Advogado:

  
PAULO ANTONI MODOLO FIUSA  
OAB/SP 294.935

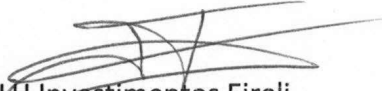
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**ND SECURITIZADORA S/A.**

Boletim de subscrição das ações do capital social aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 23 de outubro de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com emissão de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com integralização de 100% (cem por cento) do capital social, em moeda corrente nacional.

<b>ACIONISTA</b>	<b>Nº de ações ordinárias subscritas</b>	<b>Valor da Subscrição (R\$)</b>	<b>Valor Integralizado (R\$)</b>
<b>LH INVESTIMENTOS EIRELI</b> , Empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Vice-Prefeito Nelson Fiuza, 21, andar 2, sala 7, bairro Jardim Ternura, Tatuí-SP, CEP: 18.279-450, registrada sob o CNPJ 28.205.106/0001-40, neste ato representada por <b>Lupercio de Almeida Neto</b> , brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 26/10/1977 (vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e sete), portador da cédula de identidade RG nº 22751038 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 182.178.868-06, residente e domiciliado na cidade de Tatuí- SP, na Rua Prf. Acacio Vieira de Camargo, 310, CEP: 18.273-680	40.000	40.000,00	40.000,00
Sr. <b>Diego Martins Ribeiro</b> , brasileiro, viúvo, nascido em 12/05/1988 (doze de maio de mil novecentos e oitenta e oito), residente na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, na Rua Joao Geraldini, 529, CEP: 18.276-110, portador da cédula de identidade RG nº 45152771 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 349.033.498-10	10.000	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

Tatuí – SP, 23 de outubro de 2023.

**Acionistas:**

  
LH Investimentos Eireli

Representada por: Lupercio de Almeida Neto

  
Diego Martins Ribeiro